



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão  
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I № 358/85

EMENTA:- "Cria cargo-se Quadre de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências".

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo Municipal aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - FICA criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo - deste Município, o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, de provimento-Efetivo.

Artigo 2º - Para atendimento dos vencimentos do cargo criado na forma do artigo anterior, fica incorporado ao quadro de pessoal existente mais um cargo de nível "14"- com vencimentos já fixado em Cr\$ 350.000 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Ao cargo criado na forma do artigo 1º desta Lei, compete: organizar, dirigir, planejar e harmonizar os trabalhos interno da Prefeitura.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.  
Em, 19 DE JANEIRO DE 1985.

José Osório de Barros  
-Presidente-

